



Associação Desportiva Brasil Futuro

Av. Adolpho Massaglia, 600, apto 384, Vossoroca – Sorocaba/SP

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASIL FUTURO – ADBF

CNPJ: 18.912.100/0001-50

REGIMENTO INTERNO

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASIL FUTURO – ADBF, constituída e criada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, é uma associação sem fins lucrativos, possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, que se regerá pelo Estatuto Social, por este Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para compras de bens e materiais, na contratação de obras e serviços terceirizados e especializados para ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASIL FUTURO – ADBF, que forem realizadas com recursos de Contrato de Gestão;

Parágrafo único – A aquisição e a contratação de serviços e obras necessárias às finalidades da ADBF, regerão pelos princípios da moralidade, publicidade e impessoalidade, bem como pelos princípios do consumo consciente.



Associação Desportiva Brasil Futuro

Av. Adolpho Massaglia, 600, apto 384, Vossoroca – Sorocaba/SP

CAPÍTULO 1 – DAS COMPRAS

Título 1 – Da definição

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra, toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para fornecimento de uma só vez ou parcelamento com a finalidade de suprir a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASIL FUTURO – ADBF com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Título 2 – Das modalidades de compras

Art. 3º - As modalidades de aquisição de bens de consumo e contratação de serviços e de obras são determinadas em função dos seguintes valores estimados e condições:

1 – Compras de pequenos valores: Para fins do presente regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição de materiais de consumo inexistente no estoque ou outras despesas devidamente justificadas, esse tipo de compra dispensa as demais formalidades estabelecidas neste regulamento.

2 – Compras de valores superiores a R\$ 1.000,00 (Mil reais): Serão realizadas com a obtenção prévia de, no mínimo, 03 cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa simples de mercado, sites ou e-mail institucional.

Título 3 – Do julgamento das propostas

Art. 4º - No julgamento das propostas para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, serão considerados os seguintes critérios:



Associação Desportiva Brasil Futuro

Av. Adolpho Massaglia, 600, apto 384, Vossoroca – Sorocaba/SP

- I. Menor preço: será utilizada para a aquisição de materiais, bens ou contratação de serviços de pouca complexidade, de ampla oferta no mercado, sendo o vencedor o proponente que oferecer o menor preço, desde que este seja exequível e coerente com o preço do mercado;
- II. Técnica e preço: será utilizada para a aquisição de bens e tecnologia sofisticada ou contratação de serviços especializados, de natureza intelectual, como, estudos técnicos e elaboração de projetos, dentre outros, sendo vencedor o proponente que, além de apresentar a melhor proposta técnica, também oferecer o menor preço;
- III. Melhor técnica: idem item II acima, diferenciada pela fixação do preço máximo que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASIL FUTURO – ADBF se propõe a pagar, sendo vencedor o proponente que apresentar a proposta com melhor qualidade técnica, independente do preço ofertado, desde que não ultrapasse o valor máximo estabelecido;

1º - Caso a Diretoria verifique a possibilidade de maior economia na segregação de pedidos para mais de um fornecedor, ela poderá optar em desmembrar a solicitação em mais de um pedido para fornecedores diferentes.

Art. 5º - A diretoria deverá selecionar, criteriosamente, os fornecedores que participarão da cotação, considerando a melhor proposta aquela que resultar da verificação e comparação da somatória de fatores que atribua peso relativo para os seguintes aspectos:

- a) Preço;
- b) Custos de transporte e seguro até o local da entrega;
- c) Forma de pagamento;
- d) Prazo;
- e) Custos para operação do produto;
- f) Durabilidade do produto;
- g) Credibilidade da empresa proponente;
- h) Disponibilidade de serviços;
- i) Eventual necessidade de treinamento de pessoas;
- j) Qualidade do produto;



Associação Desportiva Brasil Futuro

Av. Adolpho Massaglia, 600, apto 384, Vossoroca – Sorocaba/SP

- k) Assistência técnica;
- l) Garantia;
- m) Sustentabilidade ambiental;
- n) Reposição de peças;
- o) Atendimento de urgência;

Art. 6º - Será de responsabilidade da Diretoria:

1º - Selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da seleção, considerando qualidade, idoneidade e menor preço, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso;

2º - Buscar fornecedores no mercado e solicitar cotações;

3º - Analisar e selecionar a proposta mais vantajosa para a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASIL FUTURO – ADBF, negociar com o ofertante da melhor proposta submetida à cotação.

CAPÍTULO 2 – DOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES

Título 1 – Da contratação de serviços

Art. 7º - Para fins do presente regulamento considera-se serviço ou locação toda atividade destinada a atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASIL FUTURO – ADBF, por intermédio de processos de terceirização, tais como: manutenção, transporte, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, locação de bens móveis e imóveis, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos especializados, produção artística, serviços gráficos, bem como readequações de espaços, dentre outros de natureza semelhante.

1º - Aplicam-se à contratação de serviços ou locações no que couberem, todas as regras estabelecidas nos capítulos 1, 2 e 3, com exceção dos serviços técnicos profissionais especializados;



Associação Desportiva Brasil Futuro

Av. Adolpho Massaglia, 600, apto 384, Vossoroca – Sorocaba/SP

2º - A constatação de qualquer irregularidade nos registros e ou no recolhimento de tributos devidos pela empresa fornecedora, ensejará a retenção do pagamento devido e, no caso de persistir a situação, a rescisão do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Não poderá participar do processo de compras da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASIL FUTURO – ADBF, para o fornecimento de materiais, prestação dos serviços ou locações:

- I. Diretor ou Conselho da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASIL FUTURO, bem como, seus cônjuges ou parentes até 3º grau;
- II. Empregados demitidos com justa causa, mesmo que por meio de Pessoa Jurídica da qual é sócio ou representante;

Art. 9º - As normas e critérios estabelecidos no presente regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASIL FUTURO – ADBF, quando necessário.